



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 03 de abril de 2020 - Ano 10 - nº 731



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/SMIADS Nº 01, DE  
02 DE ABRIL DE 2020.

Define, normatiza e regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Gestão de Política de Assistência Social no Município de Sumaré-SP, dando outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, de 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06,

Considerando deliberação em Reunião Ordinária do dia 02 de abril de 2020,

Resolve:

Art. 1º. A regulamentação da concessão de benefícios eventuais no Município de Sumaré tem fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS e podem ser prestados aos cidadãos e às famílias em forma de pecúnia, bens ou serviços, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º. Os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios objetivos estão estabelecidos nesta resolução.

Art. 4º. São formas de Benefícios Eventuais:

I - Benefício Eventual por situação de nascimento;

II - Benefício Eventual por situação de morte;

III - Benefício Eventual para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

IV - Benefício Eventual para atender necessidades advindas de situações de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo Único - As modalidades dos Benefícios Eventuais constantes nesta

Resolução terão sua oferta condicionada àquelas previstas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS vigente no período e dotação orçamentária específica com fontes Municipal, Estadual ou Federal.

Artigo 5º - Para ter direito a quaisquer dos benefícios eventuais, a família passará por avaliação psicossocial, deverá comprovar residência no Município há no mínimo 06 meses, possuir renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente e estar referenciada na rede de serviços socioassistenciais;

§ 1º - Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante avaliação psicossocial, elaborada por Assistentes Sociais ou Psicólogos dos CRAS e CREAS, autorizados pela(o) técnico(a) responsável pela Gestão dos Benefícios Eventuais, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, pautados nas Legislações, resoluções e orientações técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social;

§ 2º - O cálculo da renda per capita será considerado em todas as concessões referentes a esta lei:

I - O rendimento da família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: Benefício da Prestação Continuada - BPC, seguro desemprego, licença maternidade, licença saúde e transferência monetária federal;

II - Os gastos: comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal);

§ 3º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o técnico dos CRAS e CREAS poderá justificar a concessão do benefício em sua avaliação, a qual será analisada através do responsável pela gestão dos Benefícios Eventuais no órgão Gestor;

§ 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente;

§ 5º - A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

§ 6º - Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança, o adolescente, os jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz, pessoa em situação de rua e/ou abrigo e as famílias envolvidas em situações de emergência ou calamidade pública;

§ 7º - Quando houver entre os requerentes de Benefícios Eventuais indivíduo em acolhimento institucional poderá ser adotado como endereço de

referência o do serviço de proteção social ao qual está referenciado ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 6º. O benefício eventual por situação de nascimento, com base na Resolução CNAS nº 212/06 deverá atender, prioritariamente, as questões relacionadas a:

§ 1º- Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

§ 2º - Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

§ 3º - Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

Parágrafo Único - Os benefícios eventuais por situação de nascimento devem ser solicitados em até oito semanas da data do parto e ofertados à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

Parágrafo Único - Os benefícios eventuais por situação de nascimento devem ser solicitados em até oito semanas da data do parto e ofertados à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

Art. 7º. O benefício eventual na forma de Auxílio Funeral fica condicionado ao previsto na Lei Municipal nº 4.445, de 15 de Junho de 2007 e Decreto Municipal nº 8.092, de 06 de Abril de 2010, tendo a família o prazo de até 10 (dez) dias após o óbito para procurar o CRAS de referência e pleitear o benefício;

Art. 8º. O Auxílio Funeral destina-se às famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, nos termos do Art. 5º, e será oferecido através da agência funerária de plantão no município, contemplando: sepultamento, velório, traslado do corpo nos limites do município, enfeite da urna mortuária; acomodações ambientais do velório; depósito do corpo em ambiente refrigerado;

Parágrafo Único - Os atendimentos pertinentes ao Auxílio Funeral deverão respeitar a dignidade da pessoa humana, sem destoar em qualidade do atendimento prestado usualmente pelas agências funerárias.

Art. 9º. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em pecúnia ou bens de consumo, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por:

I. Falta de acesso à alimentação;

II. Falta de acesso à documentação pessoal;

III. Falta de acesso a transporte coletivo urbano;

IV. Necessidade de recâmbio.

Art. 10º. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 9º, I, que versa sobre falta de acesso à alimentação, será concedido na forma de, no máximo, um pacote nutricional (acrescido ou não de itens de higiene e limpeza) por família no mês.

§ 1º. O número de meses em que a família terá direito ao benefício será estipulado pela equipe técnica de referência do CRAS e CREAS e não poderá ultrapassar a quatro meses no ano, salvo em casos em que haja necessidade extrema, mediante avaliação técnica e parecer da Gestão de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º. É de responsabilidade da família retirar os benefícios no local e data indicados pela equipe técnica de referência dos CRAS e CREAS pelo prazo máximo de uma semana.

Art. 11º. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 9º, II, denominado Auxílio Documentos, destina-se ao pagamento de fotografias 3x4cm, taxas de emissão de carteira de identidade, de cadastro de pessoa física e de certificado de reservista, inclusive segunda via, bem como segunda via de certidões de nascimento, casamento e/ou óbito, nas circunstâncias em que não forem fornecidos tais documentos gratuitamente.

§ 1º. O Auxílio Documento poderá ser concedido em pecúnia em uma única parcela, no valor de até 1/10 (um décimo) do salário mínimo nacional vigente, limitado ao custo do documento.

§ 2º. O Auxílio Documento poderá ser concedido ao indivíduo, no máximo, uma vez a cada 02 (dois) anos.

Art. 12º. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 9º, III, denominado Auxílio Transporte, constitui-se no fornecimento de passagens de transporte coletivo urbano para usuários da assistência social que se encontrem sem possibilidade para acessar os serviços socioassistenciais onde estejam atendidos.

Parágrafo único. O Auxílio Transporte não poderá caracterizar-se como benefício contínuo, devendo ser assegurado apenas por ocasião dos atendimentos, preferencialmente nos CRAS e CREAS.

Art. 13º. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária para atendimento do art.9º, IV, que versa sobre a necessidade de recâmbio, constitui-se no fornecimento de passagens intermunicipais e/ou interestaduais (rodoviárias ou aéreas) em ocasiões em que se faça necessário o recâmbio de indivíduos e famílias como providência a fim de reduzir ou cessar situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos;

§ 1º. A concessão da passagem deverá ser feita mediante avaliação técnica da equipe de Gestão, CRAS e CREAS.

§ 2º. As equipes técnicas deverão apresentar ao órgão gestor relatório detalhado da situação, justificando a necessidade do recâmbio.

Art. 14º. O benefício eventual na forma de auxílio em caso de emergência ou calamidade pública constitui-se no fornecimento de recursos materiais não permanentes, tais como alimentação, água potável, materiais de higiene, limpeza, colchões, entre outros itens que se fizerem necessários a indivíduos e famílias atingidos por situação anormal advinda de enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, baixas temperaturas ou tempestades e que atendam às condições elencadas nesta resolução.

Parágrafo único. O Auxílio Calamidade Pública poderá ser concedido à família, após avaliação técnica, em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 15º. Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes

do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Resolução CNAS nº 39, de 09 de Dezembro de 2010).

Art. 16º. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I. a coordenação, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II. a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais previstos nesta resolução, expedindo instruções, formulários e modelos de documentos necessários à normatização e a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 17º. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. A fiscalização da aplicação desta Resolução;

II. O fornecimento ao Município de informações sobre irregularidades na aplicação dos benefícios eventuais.

Art. 18º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sumaré, 02 de abril de 2020.

Mirian Aparecida Ravagnani  
Coordenadora/Presidente do CMAS de Sumaré

José Tavares de Siqueira  
Secretário Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6340, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Altera o artigo 2o da Lei nº 6316, de 19 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a reparcelar os débitos decorrentes de contratos de alienação de lotes municipais dos loteamentos que menciona para fins de regularização fundiária.

Autor: Vereador João Maioral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o – O artigo 2o da Lei nº 6316, de 19 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2o – O reparcelamento autorizado no artigo anterior poderá ser feito em até 72 (setenta e

duas) vezes mensais, sendo que, em até 12 (doze) vezes, haverá a concessão dos seguintes descontos sobre multas e juros:

Tipo de Opção	Número de parcelas	Descontos percentual
Opção 1	à vista	20%
Opção 2	02 (duas)	19%
Opção 3	03 (três)	18%
Opção 4	04 (quatro)	17%
Opção 5	05 (cinco)	16%
Opção 6	06 (seis)	15%
Opção 7	07 (sete)	14%
Opção 8	08 (oito)	13%
Opção 9	09 (nove)	12%
Opção 10	10 (dez)	11%
Opção 11	11 (onze)	10%
Opção 12	12 (doze)	5%

Art. 2o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de abril de 2020.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de abril de 2020.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Diretor da Divisão Legislativa

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6341, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de áudio junto a terminais de consulta de preços por meio de leitura de código de barras nos estabelecimentos de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Sebastião Correa (Tião Correa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de qualquer natureza, tais como mercados, farmácias e quitandas, que disponibilizam a seus consumidores terminais de consulta de preços por meio de leitura de código de barras ficam obrigados a instalar dispositivo de áudio para a reprodução sonora da identificação básica e do valor do produto junto a esses equipamentos.

Art. 2º - Constatado o não cumprimento desta Lei, o estabelecimento ficará sujeito a multa equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente, devendo esta ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos estabelecimentos referidos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de abril de 2020.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de abril de 2020.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Diretor da Divisão Legislativa

**INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 001/2020

Licitação nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos domésticos e limpeza pública.

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Licitação tipo: Menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 14.777.535,20.

Prazo de execução: 08 (oito) meses.

Data de entrega dos envelopes: 06 de maio de 2020 até as 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 06 de maio de 2020 as 09:15 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada ou através do e-mail: licitacao@sumare.sp.gov.br.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 03 de abril de 2020

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO SMARH



**Portarias, Leis e Decretos**



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 10.783 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso do bem público à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL UNIDOS DA VILA. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo inciso XII do artigo 90 e parágrafo 2º do artigo 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990;

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 18.188/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL UNIDOS DA VILA DO JARDIM PICERNO – Sumaré/SP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.748.933/0001-15, estabelecida na Rua das Rosas nº 178, Jardim Rosa e Silva – Sumaré/SP - CEP: 13.173-232, para o uso do imóvel municipal denominado área pública, parte remanescente da área institucional no. 01 (Área total: 19.572,81 m2), de matrícula 156.215 do CRIS, do Bairro Residencial Bordon (próximo da divisa com o Jardim Picerno), com área de terreno de 3.639,48 m2, situado entre a Rua das Crianças, Rua Adalto Pinge e Av. Maria Ravagnani Basso, destinada para uso exclusivo de projetos sociais de serviços ligados ao esporte, cultura e lazer, conforme a descrição acima e conclui-se que o valor médio da área do imóvel, é de R\$ 2.049.864,32 (Dois Milhões e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

Parágrafo único: - A área descrita no artigo anterior deverá ser usada pela permissionária para seus fins estatutários, além de programas sociais, projetos esportivos, atividades, ações e serviços sócios educativas, sócio familiares, assistenciais, lúdicos, promocionais de saúde, culturais, de preservação ambiental, promocionais de lazer e atividades motoras, preferencialmente dirigidas, às crianças, adolescentes e idosos, portanto, sendo atividade sem fins lucrativos, cabendo-lhe, no respectivo período, a obrigação e a responsabilidade pela sua manutenção, bem assim: de seus acessórios e instalações, e pelas atividades ali praticadas.

Art. 2º - Fica ressalvado à PERMISSONÁRIA, por sua conta e risco, adequar as dependências do imóvel municipal às suas necessidades, mas desde que mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE, e que não implique em qualquer tipo de prejuízo à estrutura do mesmo.

Parágrafo Único - Obriga-se a PERMISSONÁRIA a zelar pela perfeita manutenção do imóvel, bem assim pelos seus acessórios, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, para, revogada a permissão, devolvê-lo ao PERMITENTE no bom estado em que os recebe.

§ 2º - O não cumprimento das condições previstas neste Decreto implicará na revogação da permissão e na reversão imediata do imóvel ao

PERMITENTE, independente de qualquer aviso ou notificação e/ou do pagamento de indenização ou reembolso de qualquer ordem.

§ 3º - É vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

§ 4º - Não poderá a permissionária usar o bem de que trata este decreto para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art.3º - Correrão por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA todas as despesas e responsabilidades decorrentes das atividades por ela exercidas no imóvel cujo uso ora lhe é permitido.

Art. 4º - A permissão de uso é outorgada a título precário, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Terminada ou revogada a permissão, o imóvel será restituído ao PERMITENTE independentemente de qualquer aviso ou qualquer outra providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º - A revogação da permissão, em qualquer hipótese, não importará em direito da PERMISSONÁRIA a indenização ou reembolso a qualquer título pelas eventuais melhorias introduzidas no imóvel, ainda que necessárias, ressalvado o direito de retirar dele as instalações removíveis a ele pertencentes.

§ 3º - Os eventuais melhoramentos não removíveis cuja permanência no imóvel interessarem ao PERMITENTE a ele incorporarão, sendo que os que não interessarem deverão ser dele retirados ou desfeitos, em prazo por ele fixado, por conta e risco exclusivos da PERMISSONÁRIA, sob pena de o PERMITENTE o fazer e cobrar dela, posteriormente, os respectivos custos.

§ 4º - Ficará a PERMISSONÁRIA obrigada a indenizar o PERMITENTE e/ou terceiros por quaisquer danos no imóvel ou em seus acessórios, bem como os decorrentes das atividades ali exercidas, seja por ação ou por omissão, e assumirá ela a exclusiva responsabilidade por tudo o quanto aconteça no imóvel municipal enquanto durar a permissão, em especial quanto a seus prepostos, associados, clientes, colaboradores ou qualquer outra pessoa que ali encontre.

§ 5º - Por fim, responsabiliza-se a PERMISSONÁRIA por todos os tributos ou outras obrigações pecuniárias decorrentes do uso do imóvel e de suas atividades, bem como todas as contas de luz, água, telefone, gás ou decorrentes de quaisquer outros serviços públicos ou privados.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais obrigações da PERMISSONÁRIA e as condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de abril de 2020 no Paço Municipal e, em 03 de abril de 2020 no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## PORTARIA Nº 234, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

## R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a pedido, o servidor LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO PASCHOA, portador da Cédula de Identidade RG nº 05617819-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, REF PMSC-06, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

## PORTARIA Nº 235, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

## R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOSÉ VILALON FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.029.168, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo a 02 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

## PORTARIA Nº 236, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

## R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, JOSÉ VILALON FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.029.168, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

## PORTARIA Nº 237, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

## R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a pedido, o servidor EDER LAZARO CASTRO RUZZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.714.026-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, REF PMSC-01, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

## PORTARIA Nº 238, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

## R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor EVERTON RODRIGO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.288.587-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 239, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor JOÃO CARLOS GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.673.818-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 240, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor BRUNO ALESSANDRO CREMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.395.938-6, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR ANIMAL, REF PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 241, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JULIO APARECIDO JULIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.833.619-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 242, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora GISELI DOMINGOS CAMILLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.343.456-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE MULTAS, REF PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 243, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor MARCELO BELO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.427.245-0, do car-

go de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 244, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor MARCELO ROBERTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.030.465-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 245, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor CLAUDEMIR LEAL DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.944.077-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 246, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DOUGLAS HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.423.407, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11 subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 247, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor CARLOS HENRIQUE SERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.774.435-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CULTURA, REF PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 248, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Torna sem efeito a Portaria nº 184, de 06 de março de 2020. -



LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 184, de 06 de março de 2020, que alterou o cargo em provimento em comissão, do servidor GIOVANI DA SILVA FERREIRA, portador da cédula de Identidade RG nº 15.125.857-0, para o cargo de ASSESSOR II, REF.PMSC12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLÍMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 249, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor GIOVANI DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.125.857-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLÍMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 250, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, GIOVANI DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.125.857-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11 subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLÍMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 251, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 606, de 19 de julho de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 606, de 19 de julho de 2019, no que se refere à designação do servidor HENRIQUE STEIN SCIASCIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.646-8, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

OLÍMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 252, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público a pedido, o servidor HENRIQUE STEIN SCIASCIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.646-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLÍMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA Nº 253, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa, a partir de 06 de abril de 2020, o servidor PAULO ROGÉRIO TOSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.662.885-5, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Gestão de Suprimentos, REF. PMSC-03, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

---

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020, o servidor WALTAIR PEREIRA LUCAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.343.372, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Educação, REF. PMSC-03, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

---

PORTARIA Nº 255, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020, o servidor WALTAIR PEREIRA LUCAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.343.372, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Educação, REF. PMSC-03, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

---

PORTARIA Nº 256, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, LIZANDRA CRISTINA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.199.332-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

---

PORTARIA Nº 257, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, ANTONIO SERRA NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.112.696, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CULTURA, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.



**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 258, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, **FERNANDO HENRIQUE ROCHA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.177.231-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, REF PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 259, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor **ANTONIO JOSÉ CONRADO**, portador

da Cédula de Identidade RG nº 54.917.761-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE APOIO AO EDUCANDO**, REF PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 260, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor **JONAS PEREIRA DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.261.814-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **GERENTE DE ZOÓLOGOS**, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 261, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designa, a partir de 06 de abril de 2020, o servidor **WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2261695 SSP/GO, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica**, REF. PMSC-01, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**OLIMPIO TRAUSI**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 262, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designa, a partir de 06 de abril de 2020, o servidor **APARECIDO FERNANDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.245.049, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, REF. PMSC-01, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são graciosas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE

---

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 546, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ANTONIO CORREIA DE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.703.129, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMONIO, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de abril de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE